

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



**NORMA REGULAMENTAR  
DO CONSELHO DA REITORIA DO ITA**

2011



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**


PORTARIA ITA Nº 112/ID-GAB , DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Aprova a Norma Regulamentar do Conselho da Reitoria do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

**O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos II e XXVI, do art. 10 do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 926/GC3, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Regulamentar do Conselho da Reitoria (CR) do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Dr. REGINALDO DOS SANTOS  
Reitor do ITA

**NORMA REGULAMENTAR  
DO CONSELHO DA REITORIA DO ITA**

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO**

Art. 1º O Conselho da Reitoria (CR), órgão colegiado superior, deliberativo, normativo e consultivo do ITA, previsto no § 1º, do Art. 5º, do Regimento Interno do ITA, aprovado pela Portaria DCTA Nº 73/DNO, de 2 de Junho de 2011, reger-se-á pelas disposições contidas nesta Norma.

Art. 2º O Conselho da Reitoria tem por finalidade discutir, decidir e aprovar as questões relativas ao ensino, à educação, à pesquisa, à extensão, à cooperação, à administração e à gestão dos assuntos relacionados à sua área de competência.

**CAPÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º O Conselho da Reitoria tem a seguinte constituição:

- I - Presidente; e
- II - Membros Permanentes:
  - a) Vice-Reitor;
  - b) Pró-Reitor de Graduação;
  - c) Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
  - d) Pró-Reitor de Extensão e Cooperação;
  - e) Pró-Reitor de Administração; e
  - f) Chefe de Gabinete.

§ 1º O Presidente do Conselho da Reitoria é o Reitor do ITA.

§ 2º Por decisão do Presidente do CR ou por indicação dos seus Membros Permanentes poderão ser convidados a participar das reuniões outros profissionais, em especial os Chefes das Divisões, especialistas ou alunos de forma a assessorar o Conselho da Reitoria nas tomadas de decisão.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Ao Conselho da Reitoria compete:

- I - discutir e aprovar as normas e instruções de funcionamento do interesse da administração;
- II - assessorar o Reitor na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e do Plano Plurianual de Obras;
- III - analisar e aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

- IV - apreciar e acompanhar a execução financeira da Instituição;
- V - encaminhar ao DCTA o pedido de instalação da Comissão de Alto Nível para a escolha e nomeação do Reitor do ITA;
- VI - aprovar as Resoluções de caráter normativo ou deliberativo;
- VII - disciplinar, fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento da legislação que dispõe sobre as relações entre o ITA e as Fundações de Apoio;
- VIII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos às áreas de interesse da administração;
- IX - deliberar sobre questões submetidas à apreciação do CR; e
- X - analisar e aprovar as propostas de Regimento Interno (RICA).

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º Ao Presidente do CR incumbe dirigir as reuniões do Conselho da Reitoria.

Parágrafo único. O Vice-Reitor é o substituto eventual do Presidente do CR em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Aos Membros Permanentes do CR incumbe:

- I - atender às convocações para as reuniões do Conselho da Reitoria;
- II - participar das discussões, manifestando a sua opinião, quando necessário;
- III - propor temas de interesse institucional para discussão e deliberação;
- IV - deliberar sobre questões que lhe forem conferidas por força legal ou regulamentar;
- V - emitir voto nas matérias em que o Presidente do CR assim julgar pertinente; e
- VI - auxiliar o Presidente do CR no desempenho de suas funções.

## **CAPÍTULO V DOS TRABALHOS**

Art. 7º O Conselho da Reitoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CR, em horário prefixado e desde que haja quorum, alcançando a presença mínima de cinco participantes.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias será feita por meio de mensagem eletrônica (e-mail) pelo Chefe de Gabinete, com pelo menos dois dias de antecedência.

§ 2º A pauta, com os temas a serem tratados na reunião, será distribuída ao CR por ocasião da convocação.

§ 3º O prazo e o meio de convocação para as reuniões extraordinárias ficarão condicionados à urgência da pauta a ser discutida, a critério do Presidente do CR.

§ 4º Poderão ser incluídos, na pauta das reuniões ordinárias, temas pertinentes, condicionado à prévia aprovação do Presidente do CR.

§ 5º O pedido de convocação de reunião extraordinária será endereçada ao Presidente do CR, via Gabinete da Reitoria, observando-se o estabelecido nos parágrafos acima.

§ 6º Em razão da natureza do tema a ser apreciado, o Conselho dos Chefes de Divisão poderá ser convocado para uma reunião conjunta com o CR.

Art. 8º O comparecimento às reuniões do CR é obrigatório, tendo prioridade sobre outras atividades.

Parágrafo único. O Membro Permanente, quando impedido de comparecer, deve justificar a ausência, antecipadamente, e indicar um substituto, enviando-lhe a pauta da reunião.

Art. 9º Verificada a presença de número mínimo de participantes, o Presidente do CR abrirá a sessão, submetendo à aprovação a Ata da reunião anterior, distribuída aos membros do CR, juntamente com a pauta da reunião.

§ 1º Apresentada a Ata da reunião, poderão os participantes solicitar a palavra para apresentar oralmente suas observações.

§ 2º Encerrada a discussão, a Ata será submetida à aprovação do CR.

Art. 10 Os temas constantes da pauta serão apresentados e discutidos, de acordo com a sequência da pauta, podendo o Presidente do CR fazer inversões ou conceder preferência, a pedido.

Parágrafo único. As discussões dos temas apresentados serão feitas por meio de debate, sendo conduzidas pelo Presidente do CR.

Art. 11 Sempre que julgar necessário, o Presidente do CR poderá retirar o tema da pauta:

- I - para reexame do tema;
- II - para instrução complementar;
- III - em virtude de fato novo superveniente; e
- IV - a pedido do proponente do tema.

Parágrafo único. Os temas retirados da pauta deverão ser, preferencialmente, incluídos na pauta da reunião seguinte ou conforme orientação do Presidente do CR.

Art. 12 Os temas apresentados na reunião poderão ser objetos de votação, nos casos que o Presidente do CR assim julgar pertinente.

Art. 13 Têm direito a voto o Presidente e os Membros Permanentes do CR:

- I - os votos serão a descoberto;
- II - o resultado das votações será registrado em Ata, apontando o número de votos favoráveis, contrários ou abstenções;
- III - em caso de empate, caberá ao Presidente do CR o direito de voto de qualidade;
- IV - nas reuniões conjuntas entre o CR e o Conselho dos Chefes de Divisão, os Chefes de Divisão Acadêmica têm direito a voto; e
- V - poderá o Presidente do CR deliberar *ad referendum* do Conselho, em casos de urgência.

Art. 14 O Presidente do CR poderá convocar o Conselho dos Chefes de Divisão, órgão colegiado superior, sempre que os temas a serem tratados tenham relação direta com as atividades desenvolvidas nas Divisões Acadêmicas.

Art. 15 A duração prevista da reunião do CR será de 90 minutos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS REGISTROS**

Art. 16 Da pauta tratada na reunião, será lavrada Ata por um dos Membros Permanentes, onde constará:

I - a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome de quem a presidiu;

II - registro das presenças;

III - os debates porventura havidos a propósito da Ata da reunião anterior e a aprovação desta;

IV - a síntese dos debates, as conclusões alcançadas e o resultado do julgamento de cada caso, constante da ordem do dia, com a respectiva votação, se houver;

V - as propostas apresentadas; e

VI - as orientações ou recomendações a serem implementadas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 As Resoluções, normativas e deliberativas, aprovadas pelo CR, deverão ser publicadas no Boletim Interno da Instituição.

Art. 18 A Divisão de Informação e Documentação (IA-DOC) é responsável pelas providências para a publicação das Resoluções em Boletim Interno, bem como disponibilizá-las na Rede Interna do ITA.

Art. 19 O Gabinete do ITA é o setor responsável pela atualização desta Norma.

Art. 20 Os casos não previstos serão discutidos e deliberados em reunião do CR.

# ANEXO A

	<p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>COMANDO DA AERONÁUTICA</b> <b><u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA</u></b> <b><u>CONSELHO DA REITORIA</u></b></p>
---	--

<p><b>ATA DE REUNIÃO N°:</b> ...../aaaa</p> <p><input type="checkbox"/> ORDINÁRIA</p> <p><input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA</p> <p><input type="checkbox"/> CONJUNTA CR e CCD</p>	<p><b>Presidente do CR:</b></p> <p><b>Responsável pela Ata:</b></p>
--	---

<b>Local:</b>	<b>Data:</b> dd / mm / aaaa	<b>Horário:</b> __ h __ min
---------------	-----------------------------	-----------------------------

<b>Registro de presença</b>	

<b>1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR</b>
1.1 Lida e aprovada a ata da reunião de N° .....
<b>2. TEMAS TRATADOS / DECISÕES TOMADAS / RECOMENDAÇÕES</b>
2.1 .....
2.1.1 .....
2.2 .....
2.2.1 .....
2.3 .....
2.3.1 .....
<b>3. PRÓXIMA REUNIÃO</b>
3.1 Ficou definido o dia ____, às _____ a data para a próxima Reunião, a ser realizada.
<b>4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO</b>
4.1 A reunião encerrou-se às ____ h ____ min

## ANEXO B



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**  
**CONSELHO DA REITORIA**

RESOLUÇÃO ITA N° ..... / CR / 2011.

Aprova a participação de servidores da  
carreira do magistério no desenvolvimento de  
.....

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA REITORIA**, de acordo com o previsto no inciso VI, do art. 4º da Norma Regulamentar do Conselho da Reitoria, aprovada pela Portaria ITA nº 112/ID-GAB, de 21 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º ..... texto .....

Art. 2º ..... texto .....

Art. 3º ..... texto .....

Dr. REGINALDO DOS SANTOS

Presidente do CR